LEI N.º 290/2001

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL COM VISTAS À APROVAÇÃO DO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL

O prefeito Municipal de Urucuia-MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Urucuia aprovou e Ele em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Especial, no valor de R$-312.000,00 (Trezentos e Doze Mil Reais) , nas seguintes dotações Orçamentárias:

01.01.001.2001 3111.01.01	R$-140.000,00
01.01.001.2001 3111.02	R$- 5.000,00
01.01.001.2003 3132.25	R$- 2.000,00
01.01.001.2004 3233.00	R$- 1.000,00
01.02.002.2005	
3111.02	R$- 200,00
3120.04	R$- 200,00
3120.08	R$- 200,00
3120.14	R$- 200,00
3132.10	R$- 700,00
3132.14	R$- 200,00
01.01.001.2006 3111.02	R$- 1.600,00
01.01.001.2007 3132.17	R$- 2.000,00
01.01.001.2008 3111.01	R$- 15.000,00

Rutílio Eugênio Cavalcanti Filho
Adm. "Rumo ao Novo Milênio"

01.01.001.2009	
3132.05	R$- 3.000,00
3132.07	R$- 500,00
3132.08	R$- 7.000,00
3132.09	R$- 4.000,00
3132.10	R$- 13.000,00
3132.12	R$- 4.000,00
3132.14	R$- 4.000,00
3132.25	R$ 7.000,00
01.01.492.2010	
3113.00	R$- 32.600,00
01.01.001.2011	
3132.21	R$- 1.000,00
01.01.032.2012	
3132.10	R$- 11.000,00
01.01.001.2013	
3120.01	R$- 700,00
3120.03	R$- 700,00
3120.04	R$- 3.000,00
3120.05	R$- 2.200,00
3120.08	R$- 500,00
3120.09	R$- 1.000,00
3120.11	R$- 1.000,00
3120.14	R$- 2.000,00
3120.17	R$- 9.000,00
3131.01	R$- 1.000,00
01.01.001.2014	
3192.00	R$- 500,00
01.01.001.1001	
4120.01	R$- 10.000,00
4120.03	R$- 10.000,00
4120.07	R$- 14.000,00

Rutílio Eugênio Cavalcanti Filho
Adm. "Rumo ao Novo Milênio"

01.01.492.2015
3253.00 R$- 1.000,00

T0TAL GERAL.....R$- 312.000,00

Art. 2º - O Crédito aberto no artigo anterior ocorre em virtude de mandamento constitucional e destina-se, também, a consolidação das contas públicas regulamentada pela Lei Complementar Federal 101/2000.

Art. 3º - Para fazer face a abertura do crédito especial será anulada, totalmente, a seguinte dotação do orçamento presente:

01.01.01.01.001.2001.3211.00.00- Transferências Operacionais R$-312.000,00

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2.001.

Urucuia, 17 de Dezembro de 2.001

RUTILIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal